

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

259/72
9/82 72
19/12 72
6.2.73

1066/73

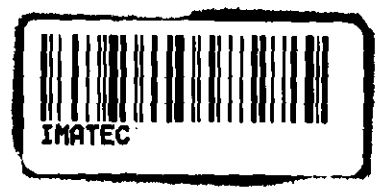


1%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 259/72

17 / 11 / 72



RELATOR: Juiz ~~BENTO PUPO PESCHI~~
REVISOR: Juiz RAUL DUARTE DE AZEVEDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES E OUTROS

SUSCITADO: SA TUBOS BRASILEIR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

PROCESSO N.º 1659 / 72

PROCESSO N.º 1659 / 72

OBJETO: dissídio coletivo

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 2319

DATA 30.11.72

SUSCITANTE: SIND. TRAB. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MO-
~~BRAS~~ BILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIB. PIRES

ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

SUSCITADO: S/A TUBOS BRASILT

~~BRAS~~
ENDEREÇO

ADVOGADO:
ENDEREÇO

*1659-72 ass. p. b. o. l. a.
Kerue*

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

autúo a reclamação que segue.
Eu, Adonis de Lauro Chefe de Secretaria

assinó este têrmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO
N.º 3219
A JUNTA
OBJETO *Dissídio Coletivo*
COM 26/0000 SENT
S. ANDRÉ 30 / 11 / 72
ALBERTO
DISTRIBUIÇÃO

TRT - SP N.º 259/72

17 / 11 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUA E RIBEIRÃO PIRES

SUSCITADO: S/A TUBOS BRASILT



Ministério do Trabalho e Previdência Social
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

3/3

13.11
 15.00

DRT- 260 079/72

Sind. dos Trabs. Nas Inds. ca Construção e de Mob. /
 de Sto. André, Mauá e R. Pires.

Distribuição

T.R.T

Assunto: M. Redenda c/ Tubos Brasilit. (firma)

219

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

102
 8

35

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 Q. 4.º andar :: Telefone 444-3312 :: Santo André :: Est. S. Paulo

Exmo. Sr. Dr. Aluizio Simões de Campos - DD. Delegado Regional do Trabalho + DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

1200 72 260079

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

13.11
15.00

Valho-me do presente, para vir respeitosamente à presença de V.S., à fim de solicitar-lhe que convoque a firma S/A TUBOS BRASILIT, com escritório à Av. / Prosperidade, 1.080 - São Caetano do Sul (Vila Prosperidade) para uma mesa redonda nessa Delegacia, à fim de tratarmos do reajustamento de salários dos empregados de referida firma, já que o Dissídio Coletivo em vigor, termina no dia 23 de dezembro próximo.

As reivindicações dos empregados, aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária, são as seguintes:

- 1ª) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento), calculados nos salários da data base - 23.12.72. ;-
- 2ª) Aos empregados admitidos após a data base, concessão do mesmo aumento de 25% (vinte cinco por cento) calculados sobre o salário da admissão.
- 3ª) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, à ser efetuado em folha de pagamento pela firma, do primeiro mês reajustado.-

Certo de poder contar com o pronto atendimento da presente solicitação, aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus protestos de elevada estima e respeito.-

Santo André, 1º de Novembro de 1972.-


Antonio Lopes Silva
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 - 4.º andar - Telefone: ^{444 3312} ~~444 3312~~ - Santo André - Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO EM EPÍGRAFE, JUNTAMENTE COM SEUS ASSOCIADOS, EMPREGADOS DA S/A. TUBOS BRASILIT.-

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, formulada pelo Edital de Convocação, publicado no Jornal "Tribuna Popular, em sua edição do dia vinte e dois de outubro do ano em curso, para tratar do reajustamento salarial dos empregados da firma S/A TUBOS BRASILIT, mencionada no referido Edital. Às vinte horas, na sede social do Sindicato, sita na Rua Monte Casseros, número duzentos e setenta, quarto andar em Santo André, presentes mais de um terço dos associados convocados, como foi constatado pelas assinaturas no livro próprio de presença, o presidente do Sindicato sr. Antônio Lopes Silva deu por instalada a Assembléia em segunda convocação, já que em primeira não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação dos associados presentes, seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, correspondente à matéria em foco. Em seguida o presidente mandou que eu, secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação. Isso feito, determinou-me que lesse a ata da Assembléia anterior, que achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo com os trabalhos, afirmou o companheiro presidente que a vigência do último reajuste salarial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, terminará no dia vinte e três de dezembro próximo e que este Sindicato juntamente com a diretoria da firma S.A. Tubos Brasilit, tudo farão para ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta assembléia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria do Sindicato não poderá pleitear novos reajustes, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Vários associados usaram da Tribuna, após o presidente ter franqueado a palavra à casa, que após argumentarem sobre a alta sofrida pelo custo de vida, mostraram-se confiantes que os seus salários sejam aumentados na mesma proporção verificada nos aumentos das mercadorias. Foram feitas as seguintes propostas à Diretoria do Sindicato, para tratar junto à diretoria da firma em foco, para que seja feito o reajustamento de salários :- 1º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) à ser aplicado nos salários da data base, ou seja (23.12.71); 2º) Aos empregados admitidos após a data base, concessão do mesmo aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o salários da admissão; 3º) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados, socios ou não do Sindicato, a ser efetuado em folha de pagamento pela firma, do primeiro mes reajustado; 4º) Que a Assembleia reunida fique em caráter permanente, até que seja julgado o Dissídio Coletivo. Em seguida o companheiro presidente, encerrou a discussão e colocou as propostas em aprovação, chamando os associados João Castilho Benites e Luiz Severino dos Santos, apontados e aprovados pelo plenário, para servirem de escrutinadores, esclarecendo o presidente que a matéria à ser aprovada requer o voto secreto. Em seguida, após a instalação da urna, colocou em aprovação as propostas apresentadas. Pelo voto secreto, todos os associados votaram em favor às propostas apresentadas à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutínio e proclamado o resultado, declarou o presidente que o Sindicato, caso não consiga firmar acordo com a firma, recorrerá à Justiça do Trabalho, no sentido de ver alcançado os necessários aumentos salariais, a partir do dia vinte e quatro de dezembro próximo. Nada mais foi discutido, Para constar foi lavrada a presente ata, por mim Horácio Ricci, secretário, que vai assinada por todos os componentes da mesa.- Santo André, 28 de outubro de 1.972.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422 de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 0.: 4.º andar :: Telefone 44-5512 :: Santo André :: Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO EM EPÍGRAFE, JUNTAMENTE COM SEUS ASSOCIADOS, EMPREGADOS DA S/A. TUBOS BRASILIT.-

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, formulada pelo Edital de Convocação, publicado no Jornal "Tribuna Popular, em sua edição do dia vinte e dois de outubro do ano em curso, para tratar do reajustamento salarial dos empregados da firma S/A TUBOS BRASILIT, mencionada no referido Edital. Às vinte horas, na sede social do Sindicato, sita na Rua Monte Casseros, número duzentos e setenta, quarto andar em Santo André, presentes mais de um terço dos associados convocados, como foi constatado pelas assinaturas no livro próprio de presença, o presidente do Sindicato sr. Antônio Lopes Silva deu por instalada a Assembléia em segunda convocação, já que em primeira não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação dos associados presentes, seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, correspondente à matéria em foco. Em seguida o presidente mandou que eu, secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação. Isso feito, determinou-me que lesse a ata da Assembléia anterior, que achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo com os trabalhos, afirmou o companheiro presidente que a vigência do último reajuste salarial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, terminará no dia vinte e três de dezembro próximo e que este Sindicato juntamente com a diretoria da firma S.A. Tubos Brasilit, tudo farão para ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta assembléia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria / do Sindicato não poderá pleitear novos reajustes, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Vários associados usaram da Tribuna, após o presidente ter -- franqueado a palavra à casa, que após argumentarem sobre a alta sofrida pelo custo de vida, mostraram-se confiantes que os seus salários sejam aumentados na mesma proporção verificada nos aumentos das mercadorias. / Foram feitas as seguintes propostas à Diretoria do Sindicato, para tratar junto à diretoria da firma em foco, para que seja feito o reajustamento de salários :- 1º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado nos salários da data base, ou seja (23.12.71); 2º) Aos empregados admitidos após a data base, concessão do mesmo aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o salários da admissão; 3º) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados, sócios ou não / do Sindicato, a ser efetuado em folha de pagamento pela firma, do primeiro mes reajustado; 4º) Que a Assembléia reunida fique em caráter / permanente, até que seja julgado o Dissídio Coletivo. Em seguida o companheiro presidente, encerrou a discussão e colocou as propostas em aprovação, chamando os associados João Castilho Benites e Luiz Severino dos Santos, apontados e aprovados pelo plenário, para servirem de escrutinadores, esclarecendo o presidente que a matéria a ser aprovada requer / o voto secreto. Em seguida, após a instalação da urna, colocou em aprovação as propostas apresentadas. Pelo voto secreto, todos os associados votaram em favor às propostas apresentadas à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutínio e proclamado o resultado, declarou o presidente que o Sindicato, caso não consiga firmar -- acordo com a firma, recorrerá à Justiça do Trabalho, no sentido de ver / alcançado os necessários aumentos salariais, a partir do dia vinte e quatro de dezembro próximo. Nada mais foi discutido. Para constar foi lavrada a presente ata, por mim Horácio Ricci, secretário, que vai assinada por todos os componentes da mesa. - Santo André, 28 de outubro de 1972.

Horácio Ricci

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 Q. 4.º andar :: Telefone 44-3312 :: Santo André :: Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO EM EPIGRAFE, JUNTAMENTE COM SEUS ASSOCIADOS, EMPREGADOS DA S/A. TUBOS BRASILIT.-

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e dois, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, formulada pelo Edital de Convocação, publicado no Jornal "Tribuna Popular, em sua edição do dia vinte e dois de outubro do ano em curso, para tratar do reajustamento salarial dos empregados da firma S/A TUBOS BRASILIT, mencionada no referido Edital. Às vinte horas, na sede social do Sindicato, sita na Rua Monte Casseros, número duzentos e setenta, quarto andar em Santo André, presentes mais de um terço dos associados convocados, como foi constatado pelas assinaturas no livro próprio de presença, o presidente do Sindicato sr. Antônio Lopes Silva deu por instalada a Assembléia em segunda convocação, já que em primeira não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação dos associados presentes, seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, correspondente à matéria em foco. Em seguida o presidente mandou que eu, secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação. Isso feito, determinou-me que lêsse a ata da Assembléia anterior, que achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo com os trabalhos, afirmou o companheiro presidente que a vigência do último reajuste salarial homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho, terminará no dia vinte e três de dezembro próximo e que este Sindicato juntamente com a diretoria da firma S.A. Tubos Brasilit, tudo farão para ver renovado esse evento, razão pela qual convocou esta assembléia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto, a Diretoria do Sindicato não poderá pleitear novos reajustes, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Vários associados usaram da Tribuna, após o presidente ter franqueado a palavra à casa, que após argumentarem sobre a alta sofrida pelo custo de vida, mostraram-se confiantes que os seus salários sejam aumentados na mesma proporção verificada nos aumentos das mercadorias. Foram feitas as seguintes propostas à Diretoria do Sindicato, para tratar junto à diretoria da firma em foco, para que seja feito o reajustamento de salários :- 1º) Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado nos salários da data base, ou seja (23.12.71); 2º) Aos empregados admitidos após a data base, concessão do mesmo aumento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o salários da admissão; 3º) Desconto de cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados, sócios ou não do Sindicato, a ser efetuado em folha de pagamento pela firma, do primeiro mes reajustado; 4º) Que a Assembléia reunida fique em caráter permanente, ate que seja julgado o Dissídio Coletivo. Em seguida o companheiro presidente, encerrou a discussão e colocou as propostas em aprovação, chamando os associados João Castilho Benites e Luiz Severino dos Santos, apontados e aprovados pelo plenário, para servirem de escrutinadores, esclarecendo o presidente que a matéria a ser aprovada requer o voto secreto. Em seguida, após a instalação da urna, colocou em aprovação as propostas apresentadas. Pelo voto secreto, todos os associados votaram em favor às propostas apresentadas à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutínio e proclamado o resultado, declarou o presidente que o Sindicato, caso não consiga firmar acordo com a firma, recorrerá à Justiça do Trabalho, no sentido de ver alcançado os necessários aumentos salariais, a partir do dia vinte e quatro de dezembro próximo. Nada mais foi discutido, Para constar foi lavrada a presente ata, por mim Horácio Ricci, secretário, que vai assinada por todos os componentes da mesa.- Santo André, 28 de outubro de 1972.

Antônio Lopes Silva



25/12/70
fs
8/11

Los três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Subsecretário do Tribunal, Dr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 264/70 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTES Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e SUSCITADO Sociedade Anônima Tubos Brasilit.

Aberta a sessão.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de São Caetano do Sul comparece o Sr. Antonio Marcolongo, Presidente, acompanhado do Dr. João Freire, advogado.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Santo André comparecem os Srs. Antonio Lopes Silva, Presidente e Horácio Ricci, Secretário, acompanhados também do Dr. João Freire.

Pela Federação dos Trabalhadores, como assistente, comparece o Sr. Henrique Victor, Vice-Presidente.

Pela Suscitada S/A Tubos Brasilit, comparece o Sr. Aristóteles Freire Filho, Gerente, acompanhado do Dr. Otto Leite Carvalhaes.

Consultadas as partes presentes e após debates entre as mesmas foi dito terem chegado ao seguinte acôrdo:

1º - Reajuste salarial na base de 24%, incidindo sobre os salários percebidos em 24 de dezembro de 1969, já reajustados pela norma coletiva anterior;



30
7
14
14
9
13

2º - O pagamento será feito a partir de 24 de dezembro de 1970, com prazo de duração de um (1) ano;

3º - Serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos após a data base, ou seja 24 de dezembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

4º - Os empregados admitidos após a data base receberão o referido reajuste na forma de 1/12 por mês de serviço prestado à mesma Empresa;

5º - Desconto de R\$ 5,00 de todos os empregados da Empresa Suscitada sindicalizados ou não, do primeiro pagamento reajustado, recolhida a importância à favor dos Suscitantés, conforme a parte que tenham a respectiva representação, importâncias essas com destinação a obras sociais, entregues diretamente aos Suscitantés, nas partes que lhes couber, contra-recibo, ficando eles Suscitantés responsáveis por eventual reclamação de qualquer trabalhador.

Pelo Sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos à D. Procuradoria Regional para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Subsecretário, subscrito.

PRESIDENTE

PARTES

SUBSECRETÁRIO

[Handwritten signatures and stamps over the typed text]

Poder Judiciário

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

(Processo nº 129/71)

TÉRMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO DISSÍDIO COLETIVO TRT-SP nº 269/71

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e setenta e um, às 15,00 (quinze) horas, na sala de audiência desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. JOSÉ ROBERTO REIS DE OLIVEIRA, foram por ordem do Sr. Presidente apregoadas as partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul, suscitantes e S/A TUBOS BRASILIT, suscitada.

Compareceram os sindicatos suscitantes representados, o primeiro por seu presidente, Antonio Lopes Silva e o segundo por seu tesoureiro José Pereira de Moura.

Presente a suscitada por seu gerente administrativo, José Jesualdo Rosa, acompanhado de seu advogado, Dr. Renan Lotufo.

Compareceu também, assistindo as suscitantes, o Dr. Rodolfo A. Stolf.

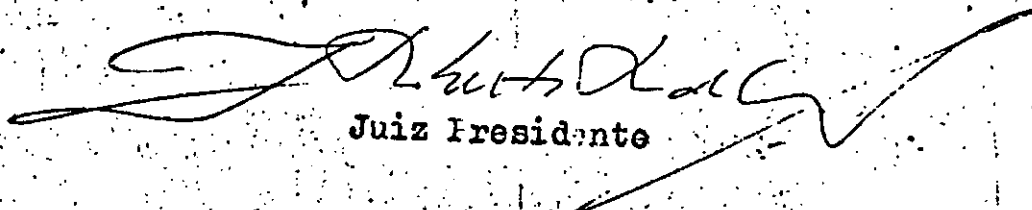
Feita pela Presidência a proposta de conciliação, em razão da expressa delegação do Exº Sr. Dr. Presidente do C.T.R.T., chegaram as partes a uma composição, nos termos e condições seguintes:

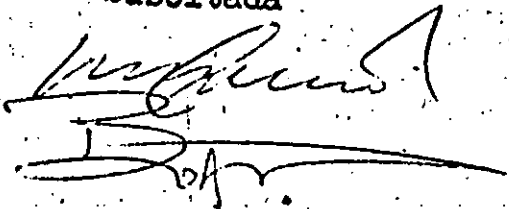
1. A empresa concederá reajuste de 22 % (vinte e dois por cento) sobre os salários vigentes em 24 de dezembro de 1970;
2. Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com exceção dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade ou equiparação salarial;
3. O acordo terá vigência a partir de 24 de dezembro de 1971, com duração de 1 (um) ano. Fica expresso que para facilidade de pagamento, tendo em vista a elaboração das folhas domês de dezembro, o aumento incidente sobre os dias finais do mês de dezembro de 1971, será pago juntamente com o pagamento relativo ao mês de janeiro de 1972;
4. Fica assegurado igual aumento percentual aos empregados admitidos após a data base, desde que não venham a receber salários superiores aos empregados mais antigos da mesma função;
5. Por ocasião do pagamento dos salários de janeiro de 1972,

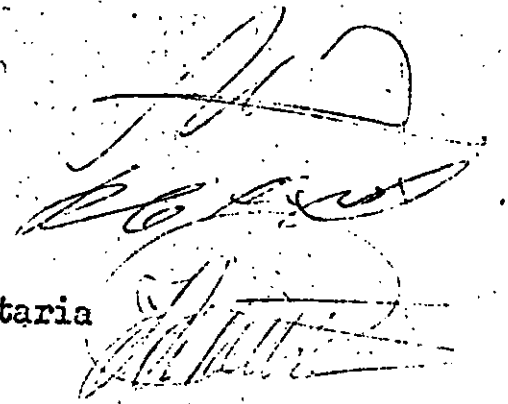
de 1972, a empresa suscitada obriga-se a descontar de cada um dos empregados a importância de cr\$-17,00 (dez cruzeiros) que se destina às obras sociais dos Sindicatos suscitantes. A importância descontada a este título será entregue pela empresa aos Sindicatos que representam os trabalhadores, nas respectivas jurisdições, contra recibo, cabendo, porém exclusiva responsabilidade jurídica pelo decreto, inclusive devolução de importâncias eventualmente clamadas por empregados, ao respectivo sindicato suscitante.

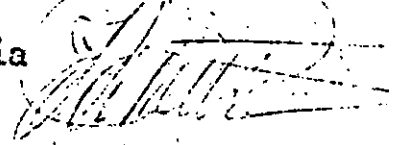
6. As custas serão suportadas pelas partes, em partes iguais, pelo valor que vier a ser arbitrado pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região.

Tendo as partes requerido remessa dos autos ao E.T.R.T. para homologação do acordo a que chegaram, pelo Senhor Juiz Presidente foi dito que se congratulava com a solução amigável encontrada, determinando a remessa do Dissídio ao E. Tribunal "ad quem".


Juiz Presidente

Suscitada


Suscitantes


Chefe da Secretaria


...supra, que se publica pregão de ... no Edifício do ... s. s. n.º. Jardim do ... outubro de 1972, ... quem tenha der ... BENS AVA- ... máquina FRE- ... marca ROMS- ... STAN-00, tipo uni- ... raúlica, número de ... cor cinza motor ... RPM, 3.260, ciclo ... peso aproximado ... s. casas que se en- ... er da própria exa- ... de seu represen- ... Wanderley Moura e ... m avaliados no to- ... 00 (quarenta e dois ... E, para que chegue ... de todos e nin- ... ignorância, expe- ... edita que será ... xado na forma da ... o) Cartório de No- ... Justiça da comarca ... do Campo, Estado ... s. dezoito (18) dias ... mbro de mil novecep- ... e dois (1972), Pa- ... lião da Silva, Escro- ... io, datilografado. ... rto da 2.ª Vara, ... Albas Negreira ... (1, 15 e 22/10/72)

Para Vereador



ORESTES LEVITZCHI
N.º 2205
ARENA
COM HIGINO E FRANCHINI

PROCURADOR DE JUSTIÇA

DE SEGUNDA NOS AUTOS DO FISCAL RE- PELA FAZENDA ONTRA MA- DE MOVEIS (TDA. (Proc. n.º 3.ª VARA).

DE ERCILIO CRUZ O, MM. Juiz de da Terceira Vara cidade e Comarca de rnarado do Campo, de São Paulo, na a Lei, etc.

BER, a todos quan- sente edita virem ou nhemente tiverem, vinte e três (23) de (10) de 1.972, às 14.00 a porta principal do do Forum, sito à da Justiça s/n.º. lo Mar, São Bernardo o, Estado de São Pau- ficial de Justiça, que omo porteiro dos au- levará a publico pre- o maior lance do que respectiva é de Cr\$ 23.750,00 três mil, setecentos e a cruzeiros), dos se- bens: "uma lixadeira marca Invicta, com SH Arno-036.7423, em estado de uso e con- a qual atribuímos o e Cr\$ 3.000,00; "uma de 60 cm. e motor de marca G.E., numero



BELMIRO ROMAN
O + Jovem Candidato a vereador
2107

Escritório:
Rua Silva Jardim, 9
Tels.: 443.3390 e 443.3397

da Bocha: Antonio Breda — Nelo Gavinieli — Natal Gascomini — Antonio Benedito — João Grecco — Eliseo Garcia Perez — Chico Mildaro — Mario Mathiuz — Ruggero Perencin — Edson Zanon — Danilo Amadei e Carlos Venturini.
Deixamos de dar maiores informes por já estarmos impres- sos no horário do jogo.

TORNEIO DE ANIVERSARIO INTERCLUBES
Depois de 15 rodadas de intensas disputas terminou o Tor- neto de Aniversário do CBSB com mais uma brilhante vitória para as cores do Bochofilo. Eis a classificação final.
O Bochofilo conquistou mais um rico Troféu.
CAMPEÃO a Dupla: Eliseo — Mario
VICE : Antoninho — Chico
3.º lugar : Edson — Ditão
4.º lugar : Nelo — Natal

12
1/18
M
L

NOVA CASA COMERCIAL EM MAUA
OTICA BARÃO DE MAUA

Oficina de Relogios
AV. BARÃO DE MAUA, 56

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SANTO ANDRÉ, MAUA E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo MT e PS sob n.º 125422 de 14/1/61
Sede: RUA MONTE CASSEROS N.º 270 — 4.º ANDAR — TEL. 444.3312 — STO. ANDRÉ — EST. S. PAULO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
E D I T A L

Pelo presente edital convocamos todos os associados empregados da firma S/A. TUBOS BRASILEI dentro da base territorial do Sindicato para a Assembleia Geral Extraordinaria a realizar-se no dia 28 de outubro pro- ximo às 18.00 horas em primeira convocação em nossa sede social na rua Monte Casseros 270 4.º andar, nesta cidade e fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1.º) — Leitura Discussão e Aprovação da Ata da As- sembléia anterior;
- 2.º) — Autorização à Diretoria do Sindicato para plei- tear novo aumento de salario aos empregados de referida firma, na forma da legislação vigente;
- 3.º) — Permissão para que seja descontado em folha de pagamento uma contribuição de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados socios ou não socios do Sindicato para ampliação da assisten- cia social.

Se na hora acima aprazada não houver quorum a Assembleia realizar-se-á então duas horas após no mes- mo dia ou seja: em segunda convocação, às 20.00 horas, desde que presentes 1/3 (um terço) dos associados.
Santo André, 18 de outubro de 1972.
ANTONIO LOPES SILVA — Presidente

Handwritten initials and numbers: "KW", "47", and a circled "100".

- 2.275/72

8 de novembro de 1972

Srs. Diretores da S/A-Tubos Brasilit

13-11-

15.00

Amando N. Falleiros



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de São Caetano do Sul**

TELEFONE, 42-2498

Séde Própria:- Rua Perrella, 278 - São Caetano do Sul - Est. S. Paulo

São Caetano do Sul, 01 de novembro de 1972.

PRINCIPAL
SABESSECA E COMUNICAJÕES

1 NOV 12 34 72 258816

55
12/11/72

13-11
15-07

Exmo. Sr.

DD. Delegado Regional do Trabalho de São Paulo
Rua Martins Fontes, 109
São Paulo - Capital.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul, por seu Presidente infra-assinado, desejando realizar uma Mesa Redonda com a Firma Sociedade Anônima Tubos Brasilit, sita na Avenida Prosperidade nº 1080 - São Caetano do Sul, a fim de tratar de assunto referente ao reajuste salarial, visto que o acordo feito anteriormente expira no próximo dia 23 de dezembro de 1972, vem muito respeitosamente solicitar de V. Excia. se digne de convocar a referida Firma, a fim de que no dia e hora que V. Excia. houver por bem designar, seja debatido o aumento em questão, ou seja, os novos aumentos que deverão vigorar a partir de 24 de dezembro de 1972.

Sendo o que se me oferece no momento, aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Francisco Cava Paris
FRANCISCO CAVA PARIS
PRESIDENTE

TÉRMO DE JUNTA
Este Processo foi Anexado ao de
n.º 262.079/72
Em 14 / novembro / 1972
Declarado 5255



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de São Caetano do Sul

TELEFONE, 42-2498

Séde Própria:- Rua Perrella, 278 - São Caetano do Sul - Est. S. Paulo

São Caetano do Sul, 01 de novembro de 1972.

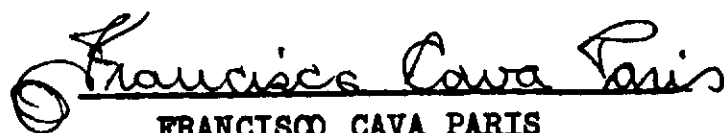
Ilmos. Srs. Diretores da Firma
Sociedade Anônima Tubos Brasilit
Avenida Prosperidade, 1080
São Caetano do Sul - SP

Senhores Diretores:

Em assembléia geral extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 1972, os trabalhadores da referida firma reivindicam um aumento na base de 25% (Vinte e cinco por cento), sobre os salários da data base, ou seja, de 24 de dezembro de 1971; um piso salarial de Cr\$ 350,00, para os mencionados empregados, tendo em vista o Prejulgado nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, como também autorizaram para que seja descontado a importância de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados associados ou não, para a assistência social do Sindicato; mensalidade sindical - de todos os empregados em folha de pagamento para os que já estão trabalhando e os que venham ser admitidos.

Certos de contarmos com a colaboração imprescindível dos Srs. Empregadores neste sentido, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



FRANCISCO CAVA PARIS

PRESIDENTE



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul

TELEFONE, 42-2498

Séde Própria:- Rua Perrella, 278 - São Caetano do Sul - Est. S. Paulo

COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1972.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, realizou-se a assembléia geral extraordinária, na conformidade da convocação formulada pelo edital publicado no Jornal "Diário do Grande ABC" do dia 24 de outubro de 1972, para tratar do reajuste salarial dos empregados na indústria mencionada no referido edital. Às 19,00 horas, na sede social na Rua Perrella, 278, presentes 35 associados, como se verifica pelas suas assinaturas no livro próprio, o Presidente deu por instalada a assembléia, em segunda convocação, uma vez que em primeira não houve quorum exigido, esclarecendo que, em razão dessa circunstância, qualquer que fosse a deliberação da casa seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que prescreve a legislação sindical e os estatutos. Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada, sem emenda, a ata da assembléia anterior. Em seguida disse o Presidente que a vigência do dissídio de reajuste salarial dos empregados do setor em foco, terminará no dia 23 de dezembro vindouro, e que a entidade a que estamos filiados e quem patrocinará as negociações com o Sindicato patronal respectivo no sentido de ver renovado esse e vento, razão pela qual convocou esta assembléia, pois que sem a autorização dos associados interessados no assunto a Diretoria não poderá pleitear novo reajuste, e mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Esclareceu que a Diretoria pretende reivindicar um aumento de salário da ordem de 25% (Vinte e cinco por cento), com um piso, ou seja um salário mínimo de CR\$ 350,00, para os mencionados empregados, tendo em vista o Prejulgado nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Finda essa dissertação, foi solicitado o pronunciamento do plenário sobre o que lhe fôra aventado acima. Vários associados ocuparam a tribuna, lamentando não poderem ter seus salários aumentados na mesma proporção do aumento do custo de vida, porém com a manifesta aprovação pelo que eventou o Presidente do Sindicato, diante de seus esclarecimentos. Encerrada a discussão, foram convocados os associados José Lau delino de Souza e José Mauro Ribeiro, para escrutinadores e posta em votação a proposta do Presidente. Pelo voto secreto todos os presentes opinaram favoravelmente de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutínio e proclamado o resultado, declarou o Presidente que se o nosso Sindicato não conseguir juntamente com a Diretoria da Federação a que se acha filiado, celebrar acordo nas condições acima narradas, recorrerá à Justiça do Trabalho, contra a Empresa da categoria em tela, no sentido de ver alcançado o necessário aumento salarial a partir de 24 de dezembro vindouro. Em seguida discorreu o Presidente sobre os planos da Diretoria quanto a assistência social, para o que solicitou uma colaboração dos associados e em particular dos não associados, uma vez que estes também são beneficiados pelo que fôr alcançado pela Diretoria em nossas reivindicações. Solicitou o Presidente fôsse permitido estabelecer a obrigatoriedade do desconto em folha de pagamento da importância de CR\$ 10,00 de todos os empregados, associados ou não, para ditos fins, o que deverá ser feito por ocasião do pagamento da diferença do primeiro aumento em conquista; desconto da mensalidade sindical de todos os empregados em folha de pagamento para os que já estão trabalhando e os que venham a ser admitidos. Submetido a aprovação, em vista de ninguém fazer qualquer objeção a respeito o pedido ficou aprovado por unanimidade dos presentes. Diante dessa resolução esclareceu o Presidente que comunicará a firma em questão para que façam o mencionado desconto. Nada mais foi discutido, para constar foi lavrada a presente ata, por mim Roberto Carrasco, primeiro secretário que é assinada pelo Presidente e pelos escrutinadores.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 1972

Roberto Carrasco
Francisco Lara Reis

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

(Processo nº1299/71)

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO DISSÍDIO COLETIVO TRT-SP nº 269/71

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e setenta e um, às 15,00 (quinze) horas, na sala de audiência desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. JOSÉ ROBERTO REIS DE OLIVEIRA, foram por ordem do Sr. Presidente apregoadas as partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul, suscitantes e S/A TUBOS BRASILIT, suscitada.

Compareceram os sindicatos suscitantes representados, o primeiro por seu presidente, Antonio Lopes Silva e o segundo por seu tesoureiro José Pereira de Moura.

Presente a suscitada por seu gerente administrativo, José Jesualdo Rosa, acompanhado de seu advogado, Dr. Renan Lotufo.

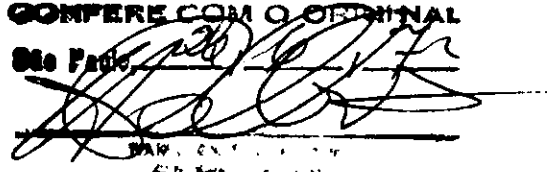
Compareceu também, assistindo as suscitantes, o Dr. Rodolfo A. Stolf.

Feita pela Presidência a proposta de conciliação, em razão da expressa delegação do Exº Sr. Dr. Presidente do E.T.R.T., chegaram as partes a uma composição, nos termos e condições seguintes:

1. A empresa concederá reajuste de 22% (vinte e dois por cento) sobre os salários vigentes em 24 de dezembro de 1970;
2. Serão compensados todos os aumentos concedidos após a data base, com exceção dos decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade ou equiparação salarial;
3. O acordo terá vigência a partir de 24 de dezembro de 1971, com duração de 1 (um) ano. Fica expresso que para facilidade de pagamento, tendo em vista a elaboração das folhas domês de dezembro, o aumento incidente sobre os dias finais do mês de dezembro de 1971, será pago juntamente com o pagamento relativo ao mês de janeiro de 1972;
4. Fica assegurado igual aumento percentual aos empregados admitidos após a data base, desde que não venham a receber salários superiores aos empregados mais antigos da mesma função;
5. Por ocasião do pagamento dos salários de janeiro de 1972,

CONFERE COM O ORIGINAL

Sto Paulo,

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

WAV. C. T. S. S. S. S.
607. 800. 100. 100. 100
Sociedade S. S. S. S.
Sociedade S. S. S. S.

20
10

de 1972, a empresa suscitada obriga-se a descontar de cada um dos empregados a importância de cr\$-10,00 (dez cruzeiros) que se destina às obras sociais dos Sindicatos suscitan-tes. A importância descontada a este título será entregue pela empresa aos Sindicatos que representam os trabalha-dores, nas respectivas jurisdições, contra recibo, caben-do, porém exclusiva responsabilidade jurídica pelo descon-to, inclusive devolução de importâncias eventualmente re-clamadas por empregados, ao respectivo sindicato susci-tante.

6. As custas serão suportadas pelas partes, em partes iguais, pelo valor que vier a ser arbitrado pelo E.Tri-bunal Regional do Trabalho da 2a. Região.

Tendo as partes requerido remessa dos autos ao E.T.R.T. para homologação do acordo a que chegaram, pelo Senhor Juiz -Presidente foi dito que se congratulava com a solução amigá-vel encontrada, determinando a remessa do Dissídio ao E. Tri-bunal "ad quem".

[Handwritten Signature]
Juiz Presidente

Suscitada
[Handwritten Signature]

Suscitantes
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Sto Paulo *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
MAY 1974
Dr. Benedito de
Sousa
1974 - 2.º Regão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCESSO TRT/SP 269/71-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) -
-CAPITAL-

ACÓRDO Nº 172

Handwritten initials and marks

V I S T O S, relatados e discutidos
estes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP -
269/71-A) da Capital, em que figurem como suscitante SINDICA-
TO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILI-
ÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES e como suscitada -
S/A TUBOS BRASILIT;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em ho-
mologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre R\$300,00.

São Paulo, 10 de janeiro de 1972.

Handwritten signature

Monero Diniz Gonçalves
Handwritten signature

Gilberto Barreto Fragoso
Handwritten signature

Vinicius Ferraz Torres

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR
(CIENTE)

crém/.
R. 12/1/72
D. 13/1/72

CONFIDENTIAL
62c P. 11
2016/1/12
[Signature]
MAINTENANCE
UNIT
SCOTTSDALE
12/15/11

25/12/70
25/12/70

Nos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Subsecretário do Tribunal, Dr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRE/SP 264/70 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTES Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e SUSCITADO Sociedade Anônima Tubos Brasilit.

Aberta a sessão.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de São Caetano do Sul comparece o Sr. Antonio Marcolongo, Presidente, acompanhado do Dr. João Freire, advogado.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores de Santo André comparecem os Srs. Antonio Lopes Silva, Presidente e Horácio Ricci, Secretário, acompanhados também do Dr. João Freire.

Pela Federação dos Trabalhadores, como assistente, comparece o Sr. Henrique Victor, Vice-Presidente.

Pela Suscitada S/A Tubos Brasilit, comparece o Sr. Aristóteles Freire Filho, Gerente, acompanhado do Dr. Otto Leite Carvalhaes.

Consultadas as partes presentes e após debates entre as mesmas foi dito terem chegado ao seguinte acordo:

1º - Reajuste salarial na base de 24%, incidindo sobre os salários percebidos em 24 de dezembro de 1969, já reajustados pela norma coletiva anterior;

nove cruzeiros e trinta centavos).
TERRENO com a área de 252,50
 dois metros quadrados e cinquenta
 Rua José Albano, que compreende
 (ove) da quadra 27-A, que fica na
 almon, no Jardim Bela Vista, me-
 5 metros e cinquenta centímetros
 quatro metros e quarenta e oito
 vinte metros e cinquenta centi-
 a Rua Pedro Calmon, em ambos
 o metros e vinte e cinco centime-
 fundos vinte metros (20,00ms.). O
 ado por Cr\$ 29.169,10 (vinte e no-
 e nove cruzeiros e dez centavos).
 parecer lanco acima das avaliações
 e, em caso de não haver interes-
 nova data para o leilão. E, para
 mento de todos, a fim de que tutu-
 e ignorancia, expediu-se o presente
 licao na forma da lei. — Dado e
 e Comarca de Santo André, pelo
 em 12 de outubro de 1972. Eu,
 era, escrevente autorizado, datilogra-

Juiz de Direito,
ANTONIO CARDINALE
 (24 e 25/10 e 22/11)

e Direito da de Sto. André

CARDOSO FILHO, MM. Juiz de Direito
 desta Comarca de Santo André

quanto o presente edital virem e
 em que este Juiz designou o dia
 s 14,00 horas, no local próprio das
 tuzo, Edifício do Fórum, à rua Dr.
 ra que o Porteiro dos Auditórios
 de venda e arrematação a quem
 m primeira praça, acima da res-
 de Cr\$ 43.960,00 (quarenta e tres-
 nta cruzeiros), os bens penhorados
EXECUTIVA que **JOSE RODRIGUES**
 ntra **ROBERTO APARECIDO CAR-**
 orme proc. n. 954/70, a saber: Pré-
 Carljos e respectivo terreno, medin-
 para a rua Carljos, 40,00 metros das
 mbos os lados e tendo os fundos a
 ente, encerrando uma área de 320,00
 lado com Augusto Rodrigues Plei-
 os vendedores e pelos fundos com
 do da inscrição sob. n. 5.849, do
 esta Comarca. E, para que chegue
 os e ninguém alegue ignorancia, ex-
 será publicado e afixado na forma
 de outubro de 1972. Eu, (a. ilegí-

Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível
SO CARDOSO FILHO
 (24 e 31/10 e 21/11)

Imóveis S/A.
 Ordinária, que será
 hs. na sede social, à
 lardo do Campo. Es-
 e ordem do dia:
 a Diretoria, Balanço
 Perdas e Parecer do
 io em 31 de julho de
 e Suplentes do Con-
 ações nominativas ou
 tivos livros até cinco
 ao portador que, com
 orio da sociedade, si-
 Ipiranga n.º 1248, 4.º

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL

Pelo presente convoco os empregados
 na empresa **SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS
 BRASLIT**, compreendidos na base territo-
 rial deste Sindicato, para a assembléia ge-
 ral extraordinária a realizar-se no dia 27
 de outubro de 1972, às 17,00 horas em nos-
 sa sede social na Rua Perrella, 278 — São
 Caetano do Sul, a fim de deliberarem so-
 bre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Aprovação da ata da assembléia anterior;
- 2.º — Autorização à Diretoria para pleitear com a Diretoria da Federação a que nos achamos fillados, novo aumento de salários dos referidos empregados, na forma prevista na legislação vigente;
- 3.º — Permissão para que seja descontado em folha de pagamento uma contribuição de 2% (dois por cento), de todos os empregados associados ou não, do aumento salarial do primeiro mês, para a assistência social do Sindicato.

Se na hora acima aprazada não houver quorum, a assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja em segunda convocação às 19,00 horas com os presentes São Caetano do Sul, 23 de outubro de 1972.

Francisco Cava Paris
 Presidente

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Santo André

R. CEL. ABILIO SOARES, 306
 TEL. 444-5724 — CENTRO — STO. ANDRÉ'
 — E D I T A L —

Pelo presente edital, convoco os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de Outubro de 1972 às (8,00) horas, em sua sede social sita a rua Abilio Soares n.º 306 nesta cidade com a seguinte:

- ORDEM DO DIA**
- a) — Leitura e discussão para aprovação da ata anterior
 - b) — Autorização a Diretoria para compra do imóvel sito a Rua Onze de Junho n.º 559, em Santo André — SP — para sua sede propria.
 - c) — Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) — Votação secreta do item "b".
- Não havendo numero legal para instalação, a mesma realizar-se-á, duas horas após, no mesmo local e dia com qualquer numero de associados presentes.
 Santo André, 24 de outubro de 1972
 (a) Americo Brunoro — presidente

Exames (Madureza) Supletivo

Inscrições abertas para Itajubá-MG., apenas 280 Km. de S. Paulo. Aproveitem: Últimas Oportunidade Fazemos inscrições, retiramos certificados, eliminação de matérias de qualquer Colégio Estamos aguardando abertura de inscrições para outros locais
PROCURE-NÓS SEM COMPROMISSO
 LM — Inscrições para Exames de Madureza e Supletivo
 Rua Campos Sales n.º 129 — 2.º andar —
 s/ 218 — Santo André

MARCENARIA a LENHA

Armários Embutidos, Instalações Comerciais.
 Facilitamos até 24 meses. Orçamentos D/



Jato - Supletivos e Vestibulares

JAYME E TONINHO (Os mais e tradicionais do ramo).

Exames supletivos (madureza) 1.º e 2.º
 Graus oficializados até a presente data. Pa-
 rna, Santa Catarina e Rio G. do Sul.
 Exames marcados para Novembro e Dezem-
 ber. Inscrições abertas por poucos dias.
 Orientação completa. Rua Monte Casseros,
 278 — 2.º — conj. 84/85 S. André (Centro).

Telefones é com Saad

Proprio — Cedo — Troco para todo
 ABC. Tratar: Rua Coronel Oliveira Lima,
 252 — conj. 22 — Santo André.
 Fones: 444-3637 — 444-2121 — 444-2243
 444-2306

Pianos - Vendem-se

Diretamente da fabrica. A vista ou a longo
 prazo. Cr\$ 209,00 mensais.
 Sem comparavel. Garantia 10 anos. En-
 treteima imediata. Travessa 12 de Outubro, 43
 — Assunção — Fone: 444-9008 (me-
 nos dos sábados). Faça já seu pedido para
 o Natal.

Instaladora Fernandes

Conservação e Manutenção
 De instalações hidráulicas, sanitárias de
 predios, indústrias e residencias. Serviços
 de calhas e condutores e serviços de elctri-
 cidade. Empreiteiros de obras civis. Rua
 Simão Jorge n.º 31 — B. Campestre — SA.
 Fone: 444-0323.

Telefone procuro

PARA ALUGAR LINHA 444
 Loja estabelecida no centro de Sto. André,
 precisa de telefone para alugar. Tratar no
 local à Rua Luiz Pinto Fláquer, 515 (junto
 ao Largo da Estátua) ou recados para....
 444-5740 c| srta. Vicenta.

CACOS CERÂMICOS "SÃO CAETANO"

Preto	Cr\$ 5,00 m2
Amarelo	Cr\$ 4,00 m2
Vermelho	Cr\$ 6,00 m2
Pérola	Cr\$ 6,00 m2
Porcelana	Cr\$ 10,00 m2

Ver à Av. Antonio Piranga, 3.850 - Diadema

TAPECARIA BREJÃO
 REVENDEDOR DOS:
 Tecidos Plásticos e Seda
 R. BAL. ALBERTO 136 - TEL. 443660 - STO. ANDRÉ

22
2/3

-2076/72

1º de novembro de 1972

Srs. Diretores da Sociedade Anônima Tubos Brasilit

13-11-

15.00

Amando N. Falleiros



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-258.816/72

ATA DE REUNIÃO

DRT/SP-260.079/72

23
[Handwritten initials]

Aos treze dias do mês de novembro de 1972, às 15.00 horas, na - Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. - Amando N. Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o Sindicato - dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, representado pelo sr. - Antonio Lopes da Silva, Presidente; o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do - Sul, representado pelo sr. Francisco Cava Paris, Presidente; a - empresa: SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILT, representada pelos - srs. José Gesualdo Rosa, Assistente Administrativo; Manoel Romu- lo Cembranelli, Chefe do Departamento do Pessoal, assistidos pelo Dr. Renan Lotufo, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos foi dada a - palavra ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sto André, que pequeru a juntada aos autos do processo DRT/SP-258.816/72 do Sindicato dos Trabalha- dores nas Inds. da Construção e do Mobiliário de S. Caetano do - Sul. Tendo sido a matéria amplamente debatida pelas partes, estas não se conciliaram, requerendo de comum acôrdo a remessa dos au- tos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos - fins de dieri, digo, direito. Nada mais.-----

[Handwritten signature]
 Chefe da S. A. C. A.

Francisco Cava Paris
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ju. Ambroelli
[Handwritten signature]



DRT/SP-260.079/72

H. 22
[assinatura]
24
[assinatura]

Sra. Diretora:

Os Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e da Construção e do Mobiliário de S. Caetano do Sul, solicitaram fosse convocada a empresa S/A-Tubos Brasilit, para o fim de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa a reajuste salarial.

Tendo em vista a impossibilidade de conciliação na reunião realizada nesta Delegacia, as partes requereram de comum acordo, a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

S. Paulo, 14 de novembro de 1972

[assinatura]
ALVARO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SEÇÃO

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Corte.

S. Paulo, 14 de novembro de 1972

[assinatura]
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 14 de novembro de 1972

Aluysio Silves de Campos

ALUYSIO SILVES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

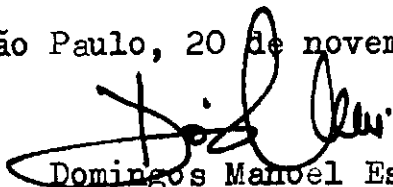
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECIBIDO EM 17 / 11 / 72

C O N C L U S ã O

23
~~98~~
25/11

Diante dos termos do requerido às fls. 21, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. - Presidente do Tribunal.

São Paulo, 20 de novembro de 1972



Domingos Manoel Escalera

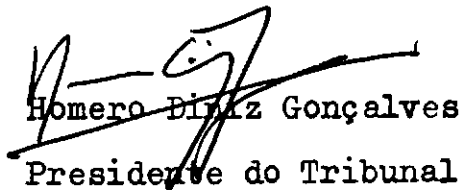
Secretário do Tribunal.

Proceda o Serviço de Estatística à re constituição salarial da categoria, de acordo com o Prejulgado 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a Lei 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T., de lego poderes ao Exmo. Juiz Presidente de uma das - Juntas de Conciliação e Julgamento de Santo André, para propor conciliação e instruir o presente dis sídio coletivo.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 20 de novembro de 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Ata da reunião de 30 de maio de 1972

Atas

Ata de reconstituição
Sabina

São Paulo, 30 de maio de 1972

JA

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968. ²⁴ ~~90~~

TRT/SP Nº 259/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ = SP. ²⁶ ~~90~~

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE
SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES.

SUSCITADO -

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
dezembro 70	100	1,41	141,00
janeiro 71	100	1,40	140,00
fevereiro	100	1,38	138,00
março	100	1,36	136,00
abril	100	1,34	134,00
maio	100	1,32	132,00
junho	100	1,30	130,00
julho	100	1,28	128,00
agosto	100	1,25	125,00
setembro	100	1,23	123,00
outubro	100	1,22	122,00
novembro	100	1,20	120,00
dezembro (122)	125,40	1,18	148,00
janeiro 72	125,40	1,17	146,70
fevereiro	125,40	1,15	144,20
março	125,40	1,13	141,70
abril	125,40	1,11	139,20
maio	125,40	1,09	136,70
junho	125,40	1,08	135,45
julho	125,40	1,07	134,20
agosto	125,40	1,06	133,00
setembro	125,40	1,05	131,70
outubro	125,40	1,03	129,20
novembro	125,40	1,01	126,70
			3.215,75

95
~~90~~
27

5.215,75	:	24	=	134,00	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,00	x	1,06	=	142,05	
142,05	:	125,40	=	1,1330	
113,30	-	100	=	13,30%	
13,30	+	3,50	=	16,80%	
125,40	x	1,1680	=	146,45	
146,45	:	122	=	1,2005	
120,05	-	100	=	<u>20,05%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 24 de dezembro de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
Prejulgado nº 38/71.

(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 20 DE novembro DE 1972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. S.E.E.E./SP Nº 002594 , 20.11.72.

Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, enca-

minho a V. Sa. os autos TRT/SP Nº 259/72-A - Dissídio Coletivo,

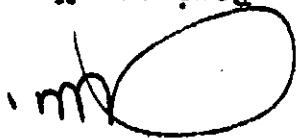
entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cons-

trução e do Mobilário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, CQ

suscitante e S/A Tubos Brasilit, como suscitada,

na oportunidade, apresentado a V. Sa. os pro-

testos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ao Distribuidor - Santo André.

28

26



RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data do T.R.T. da 2ª

Região

faço os presentes autos conclusos ao M. Juiz.

Sto. André, 30 de maio de 1972

[Assinatura]

CHEFE DE SECRETARIA

A parte.

E 4/XII/72

[Assinatura]

C E R T I D A O

Certifico que, em 14 de dezembro de 1972 -
de 16.00 -
cia de instrução -
clamação.

Em 6 de dezembro de 1972


Secretário



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

32
4

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. S/A TUBOS BRASILT N.º 4623
- Em mãos - Proc. 1659/72
Rua Reg. _____

~~CAPITAL~~

RECLAMANTE: **SIND.TRAB.IND.C.MOBILIÁRIO DE S.ANDRÉ,MAUA**
RECLAMADO: **S/A TUBOS BRASILT**

Fica V. S.^a notificado de que no dia 14 de dezembro de
19 72, às 16,00 horas, nesta 1ª Junta, à Rua Av. D. Pedro II, est.
Alvares Azevedo Será realizada a audiência de instrução e julgamento (dissídio
coletivo), relativa ao processo acima referido.

Santo André, 06 de dezembro de 19 72

P/ CHEFE DE SECRETARIA

Celso J Santos Reis

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

6 / 12 / 2011
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECLAMANTE: [Name]
RECLAMADO: [Name]

Fls. V. 24 notificado de que no dia 14 de dezembro de 2011, às 18h00, horas, no 1º andar do Fórum de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, haverá audiência pública para o julgamento da presente reclamação. O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por procurador constituído, apresentando procuração devidamente registrada no cartório competente.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santo André

33
6

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. SIND. TRAB. I. CONST. MOB. S. ANDRÉ, MAUA, R. PIRES N.º 4624

- Em mãos - Proc. 1659/72

Rua _____ Reg. _____

CAPITAL
~~XXXXXXXXXX~~

RECLAMANTE: V. Sa.
RECLAMADO: S/A TUBOS BRASILIT

Fica V. S.ª notificado de que no dia 14 de dezembro de
19 72, às 16,00 horas, nesta 1ª Junta, à Av. D. Pedro II, esq.
Rua Rêgo Freitas, 527

Alvares Azevedo
XXXX será realizada a audiência de instrução e julgamento

relativa ao processo acima referido.

S. André, 06 de dezembro de 19 72

p/ CHEFE DE SECRETARIA
Celso J. Santos Reis


POSTAL



COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

RECLAMANTE: V. M. S. RECLAMADO: V. M. S.

Declaro que em 6/11/91
levei a audiência original desta:


RECLAMANTE

RECLAMANTE: V. M. S.
RECLAMADO: V. M. S.

Fica V. M. S. notificado de que a audiência de conciliação e julgamento de recursos será realizada em 16/09/91 às 14h00 no local a ser determinado pelo presidente da Comissão de Conciliação e Julgamento de Recursos.

15/09/91



Justiça do Trabalho

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André

34

(processo nº 1659/72)

TEMA DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO DISSÍDIO COLETIVO TRT 259/72,

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e setenta e dois, às 16,00 (dezois) horas, na sala de audiências desta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Santo André, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. JOSÉ OBINO REIS DE OLIVEIRA, foram, por ordem do Sr. Presidente apregoadas as partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul, suscitante e S/A Tubos Brasil, suscitado.

Compareceram os sindicatos suscitantes representados por seus presidentes, Antonio Lopes Silva e Francisco Cava Paris, acompanhados de seus patronos, Drs. João J. Ferreira Pinto e Raulfo A. Stolf, respectivamente.

Pela suscitada compareceu o Sr. Manoel Lourenço de Abrahelli e José Jesualdo Rocha, chefe do pessoal e gerente administrativo, respectivamente, acompanhados de seu advogado, Dr. Renan Lotufo.

A suscitada apresentou defesa escrita da qual foi dada ciência aos suscitantes deferindo-se a juntada.

Pela Presidência foi proposta a conciliação no sentido de que fosse observado o reajuste com base na elevação percentual de 21 % (vinte e um por cento) sobre os salários vigentes em 24 de dezembro de 1971, não tendo sido mais as mesmas disposições expressas no acordo anterior então celebrado pelas partes no dissídio coletivo TRT 269/71, certificado a fls. 10/11.

A proposta foi aceita pelos Suscitantes e rejeitada pela suscitada que entendia poder chegar apenas a uma elevação máxima de 20,50 %, tendo em vista o levantamento dos salários real médio efetuado pelo TRT, já computado o resíduo inflacionário.

Tendo em vista a impossibilidade de conciliação, pelo Sr. Juiz Presidente foi decretada a rejeição dos autos ao E.T.A.T.

Roberto de A. Silva
Juiz Presidente

Suscitantes
J. M. de A.

Chefe da Secretaria
Manoel Lourenço de Abrahelli

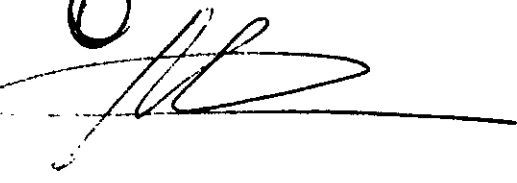
Suscitada
Manoel Lourenço de Abrahelli

~~2015~~

--

Francisco Cava Paris

Wm
M. Ambrose



RENAN LOTUFO
FERNANDO BRIGANTE FILHO
ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da la. J.C.J. de Santo André.

Ref.: Processo nº 1.659/72

S/A. TUBOS BRASILIT, estabelecida à Av. Pro³⁵peridade, nº 1.080, em São Caetano do Sul, por seu advogado nos autos do processo em referência, DISSÍDIO COLETIVO, promovido pelos SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL; MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES, vem, mui respeitosamente, oferecer sua CONTESTAÇÃO - PROPOSTA, fundada nas seguintes razões de fato e de Direito:

1. - A pretensão de ambos Sindicatos no tocante ao porcentual do reajuste salarial excede não só o permitido em Lei e disposições normativas atinentes à matéria, como a própria possibilidade financeira da empresa. Supera, pois, quer o Direito, quer o Fato, tornando-se inviável e impossível.

Verifica-se que, dos dispositivos legais e atos normativos, o índice de reajuste deve ser da ordem de 19,9%, que está, pois, muito abaixo do pleiteado.

Em tal cálculo não só estão incluídos os denominados resíduos inflacionários, como os índices de correção, que permitem um cálculo aproximado do valor certo do reajuste.

segue

NOVO ENDERÉÇO:
RUA MARIA GAIANSA N.º 74
TELEFONE 44-1708

7.º ANDAR - SANTO ANDRÉ

NOVO ENDERÉÇO:
RUA MARIA GAIANSA N.º 74
TELEFONE 44-1708

RENAN LOTUFO
FERNANDO BRIGANTE FILHO
ADVOGADOS

2
Fls. 2

2. - Obtido o índice correto, na forma estabelecida no item XIII do Prêjulgado 38, admite a peticionária conservar a cláusula do Dissídio Anterior que prevê idêntico percentual aos admitidos após a data-base, desde que não sejam ultrapassados os empregados mais antigos, e feitas as compensações com os aumentos concedidos.

3. - Quanto ao desconto em folha, da contribuição individual de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) em prol dos Sindicatos, na forma estipulada nos últimos dissídios, ou seja, desde que seus empregados concordem, e que os que não autorizarem o desconto até 10 (dez) dias antes do pagamento do salário reajustado, tenham o defeito de pleitear a devolução da contribuição diretamente dos Sindicatos.

4. - Requer, por fim, que na forma do último dissídio, face o início de vigência do Dissídio ocorrer no dia 24 de Dezembro, as diferenças relativas sobre o salário, bem como sobre o 13º, sejam pagas cumulativamente em janeiro de 1973, a fim de não ser sobrecarregado o Setor de Administração e seus funcionários.

Espera, pois, a peticionária que seja aceita a presente Contestação-Proposta, conservando-se as demais cláusulas dos dissídios anteriores, por estar consoante a Lei e a realidade fática.

Na hipótese de não aceita tal formulação, requer seja permitido provar o alegado por todos meios de prova em Direito permitidos, sem exceção de nenhum.

Termos em que
P.Deferimento

Santo André, 14 de dezembro de 1972


Renan Lotufo

NOVO ENDERÊÇO:

RUA MARIA GAIANSA N.º 74
TELEFONE 44-1708

7.º ANDAR - SANTO ANDRÉ

NOVO ENDERÊÇO:

RUA MARIA GAIANSA N.º 74
TELEFONE 44-1708

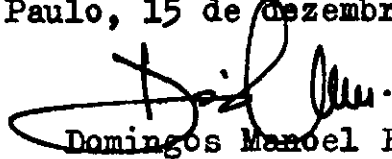
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 15/12/72

3.7
0

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S.Paulo, 15 de dezembro de 1972

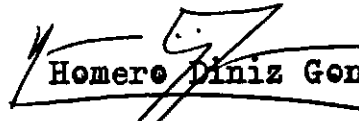


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

Ouça-se a D. Procuradoria Regional de
Trabalho.

S.Paulo, 15 de dezembro de 1972



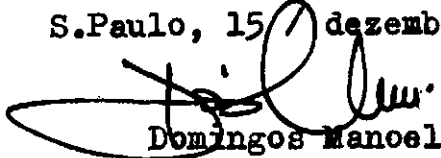
Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional de Trabalho.

S.Paulo, 15 / dezembro / 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Acc 1

Acc

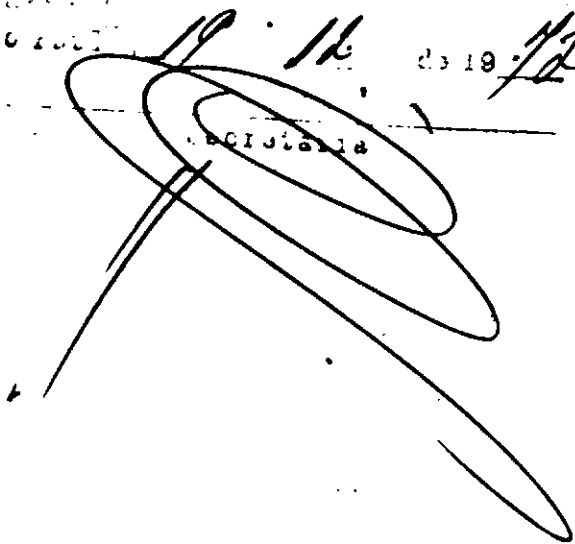
Requisição

São Paulo

Procurador

19. 16. de 19. 72

Secretaria





PROCESSO PR 9182/72 - TRT-SP Nº 259/72

PARECER PR 6825/72 - Nº 611/72 da Dra. Pérola

SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de
S. André, Mauá e Ribeirão Pires

SUSCITADO: S/A Tubos Brasilit

P A R E C E R:

Conforme se verifica da ata de instrução, divergem as partes apenas quanto ao índice de reajustamento, concordando o suscitante com a proposta da E.Presidência para aumento na base de 21%. Entendemos aceitável esta majoração, tendo em conta que o cálculo realizado pela D.Secretaria alcançou 20,05%, mas aplicando coeficientes por extrapolação. Restrição fazemos à responsabilização do suscitante por desconto para fins sociais, muito embora não haja a respeito divergência entre os litigantes, e já objeto a matéria de acórdos anteriores. Como temos reiteradamente sustentado, essa condição não atende à harmonia no seio da classe, cabendo ser atendido o pedido sem termo ou condição ou então não ser atendido. Quanto ao requerimento da defesa, relativo à época de diferenças, parece-nos também de acordo as partes, mas matéria objeto de lei expressa sobre a qual nada há discutir. No mais, observadas as normas legais aplicáveis quanto à vigência, compensação de aumento etc, deve o dissídio, em parte, ser julgado procedente.

O que opinamos s.m.j.

São Paulo, 22 de dezembro de 1972

Pérola Sterman

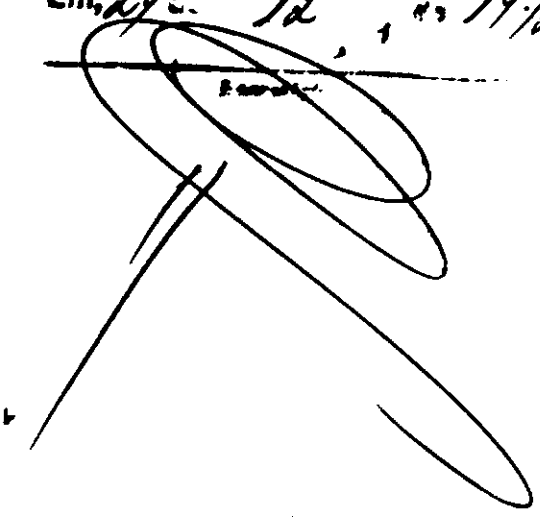
Procurador

APT/

SECRET
CONFIDENTIAL

Em, d/c. 12, 1972-

~~SECRET~~





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

139

Processo T. R. T. — S. P. N.º 259/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, de 11 JAN 1973 de 19

[Handwritten Signature]
Secretário do Trib.

A distribuição.

São Paulo, de 11 JAN 1973 de 19

[Handwritten Signature]
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz BENTO PUPO PESCE

Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, de 11 JAN 1973 de 19

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Relator

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, de _____ de 19

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, de _____ de 19

Revisor

Atualize-se o cálculo de reconstituição salarial.

S.P. 15.I.73

[Handwritten Signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19

JUNTA DA

Nesta data, foram presentes
autos o sr. [nome] e [nome]

Adolfo de Azevedo
salario

São Paulo, 16 de 1 de 1973

[Assinatura]

Cálculo de reconstituição salarial, de acordo com o Prejulgado n.º 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a Lei n.º 5451, de 12 de junho de 1968.

TRT/SP 259/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ - SP.

Suscitante - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Suscitado - S/A TUBOS BRASILIT

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
dezembro 70	100	1,41	141,00
janeiro 71	100	1,40	140,00
fevereiro	100	1,37	137,00
março	100	1,35	135,00
abril	100	1,33	133,00
maio	100	1,32	132,00
junho	100	1,30	130,00
julho	100	1,27	127,00
agosto	100	1,24	124,00
setembro	100	1,23	123,00
outubro	100	1,21	121,00
novembro	100	1,20	120,00
dezembro (122)	125,40	1,18	148,00
janeiro 72	125,40	1,17	146,70
fevereiro	125,40	1,14	142,95
março	125,40	1,12	140,45
abril	125,40	1,10	137,95
maio	125,40	1,09	136,70
junho	125,40	1,08	135,43
julho	125,40	1,07	134,20
agosto	125,40	1,06	132,92
setembro	125,40	1,04	130,40
outubro	125,40	1,02	127,90
novembro	125,40	1,01	126,65
			3.203,25

41
1

3.203,25	::	24	=	133,50	(salário real médio)
133,50	x	1,06	=	141,50	
141,50	:	125,40	=	1,1280	
112,80	-	100	=	12,80%	
12,80	+	3,50	=	16,30%	
125,40	x	1,1630	=	145,80	
145,80	:	122	=	1,1950	
119,50	-	100	=	<u>19,50%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs. - último reajustamento: 24 de dezembro de 1971.
 aplicados coeficientes específicos ▽
 (122 x 1,0274 = 125,40).

São Paulo, 16 de janeiro de 1973.


 Serviço de Estatística e
 Estudos Econômicos



113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Of. ST 00674

EM 16.1.73.

DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AO S/A Tubso Brasilit - Av. Prosperidade, 1.080 - S. Caetano do Sul - SP.
ASSUNTO: VISTA DE CÁLCULOS

PELO PRESENTE, FAÇO DO CONHECIMENTO DE V.SAs. QUE,
PROCEDIDA NOVA RECONSTITUIÇÃO SALARIAL NOS AUTOS Nº TRT-SP-259/72-1
DISSÍDIO COLETIVO, COM COEFICIENTES ATUALIZADOS, TÊM O PRAZO DE
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA VISTA AOS MESMOS, EM CONFORMIDADE
COM O PREJULGADO ~~22/68~~ ^{25/72} DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.
NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V.SAs. PROTESTOS DE ES
TILO.

Waldir Carvalho

~~SECRETÁRIO DO TRIBUNAL~~

Sub SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Of. ST 00073

EM 16.1.73

DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO ~~Sind. dos Trabg. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de S. André,~~
~~Maná e Ribeirão Pires~~
ASSUNTO: VISTA DE CÁLCULOS Rua Monte Casseros, 27 - 42and. S. André - SP

PELO PRESENTE, FAÇO DO CONHECIMENTO DE V.SAs. QUE,
PROCEDIDA NOVA RECONSTITUIÇÃO SALARIAL NOS AUTOS Nº TRT-SP-259/72-A
DISSÍDIO COLETIVO, COM COEFICIENTES ATUALIZADOS, TÊM O PRAZO DE
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA VISTA AOS MESMOS, EM CONFORMIDADE
COM O PREJULGADO ~~38/71~~ ^{38/71} DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.
NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V.SAs. PROTESTOS DE ES
TILO.

Waldir Carvalho

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

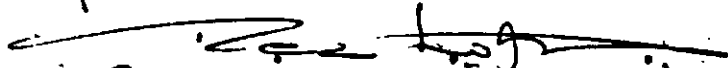
Sub-Secretário do Tribunal

Visto pelo Sindicato dos Groal.
nos Snd. da Constr. e do mob. de Santo
André, Mauá e Ribeirão Pires,

São Paulo, 23-01-73

Horácio Pires

Visto pela SIA Tubos Brasil S.A.


S. Paulo, 23. janeiro. 1973.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

4/6

Processo T. R. T. — S. P. N.º **259/72 -A-**

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, **22** de **janeiro** de 19 **73**

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

~~Indeferido~~ ao relator

São Paulo, **22** de **janeiro** de 19 **73**

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **Bento Pupo Pesce**

Revisor o Sr. Juiz **RAUL DUARTE DE AZEVEDO**

São Paulo, **22** de **janeiro** de 19 **73**

Presidente

Recebi a 29 de janeiro de 1973

Visto ao Sr. Revisor, e a d. Procuradoria (fls. 40/41)

São Paulo, **31** de **janeiro** de 19 **73**

[Assinatura]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

Recebi ao pr 19.2.73

São Paulo, **23** de **fev** de 19 **73**

[Assinatura]
Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.
São Paulo, de de 19

R E M E S S A

*Nesta data, faço remessa dos presentes
autos à D.ª Procuradoria Regional
do Trabalho.*

São Paulo, 5 de fevereiro de 19 43

Secretário de Tribunal

Procurador

ab. od. 73.

Secretária



Processo:- PR 9182/72 - TRT SP 259/72
Parecer :- PR 476/72 enº 44/72 do Dr. Vinícius

DISSÍDIO COLETIVO

SUSCITANTE:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá
e Ribeirão Pires.-

SUSCITADO :- S/A. Tubos Brasilit.-

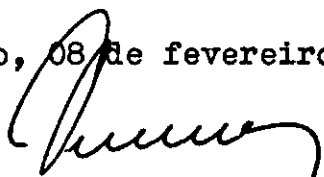
P A R E C E R:-

Confirmando o parecer de fls, 38, a
exceção da ressalva concernente ao percentual, que segundo no-
vos cálculos, não poderá exceder a quantia arrojada a fls. 40
e 41, ou seja, 19,50%.

Pela procedência com as cláusulas de
praxe.

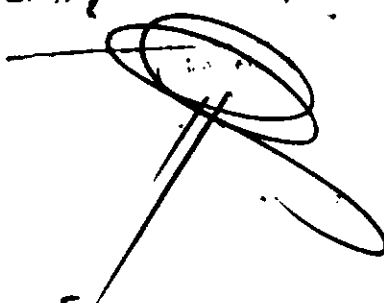
É o parecer.

São Paulo, 08 de fevereiro de 1.973


VINÍCIUS FERRAZ TORRES
Procurador Regional

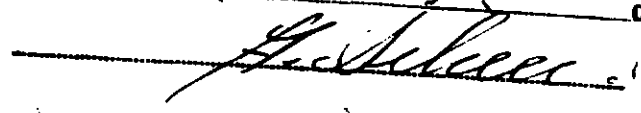
T/F/M

1973
02



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi
Incluido na PAUTA do dia 12 / 3 / 73
PUBLICADA em 2 / 3 / 73 no Diário da
Justiça do Estado de São Paulo.
São Paulo, 2 de 3 de 1973





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 259/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 19,50%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 17 de novembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 24 de dezembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 19,50% aos empregados admitidos após 24 de dezembro de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; não havendo paradigma, ou em se tratando de empresa constituída após aquela data, fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 24 de dezembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada - sem limite à Caixa Econômica Federal; por voto de desempate do Sr. Presidente, fixar o piso salarial correspondente a 7/12 de 19,50%, so Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, de _____ de 19

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP. 259/72

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- bre o atual salário mínimo, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo Pesce, Plinio Ribeiro de Mendonça, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós e Raul Duarte de Azevedo. Custas pelo suscitado sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Mauger Allen, Julio de Araujo Franco Filho, Bento Pupo Pesce, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Octavio Pupo Nogueira Filho, Plinio Ribeiro de Mendonça, Antonio Lamarca, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza e Raul Duarte de Azevedo.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo

Observações:

Relator designado: Exmo. Sr. Juiz Julio de Araujo Franco Filho

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

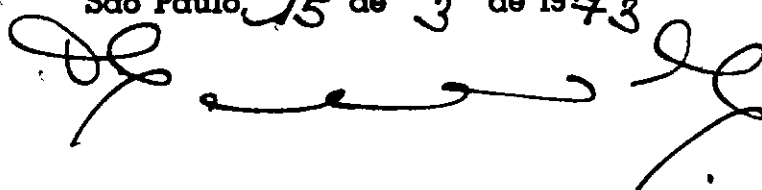
mlm/

São Paulo, 12 de março de 1973


Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 15 de 3 de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 259/72-A DISSÍDIO COLETIVO -SANTO ANDRÉ
(SP)

ACÓRDÃO Nº

1066 / 73

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 259/72-A)de Santo
André, neste Estado, em que figuram como suscitante SIND. DOS
TRABS. NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ,
MAUÁ e RIBEIRÃO PIRES e como suscitado S/A TUBOS BRASILIT ;

A C O R D A M os Juízes da Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, conce-
der o reajustamento salarial de 19,50%, calculado sobre os salá-
rios percebidos pelos empregados em 17 de novembro de 1972, de-
duzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 24 de dezem-
bro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, im-
plemento de idade, equiparação salarial e término de aprendiza-
gem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 19,50% aos
empregados admitidos após 24 de dezembro de 1971 sobre o salá-
rio de admissão até o limite do que perceber o empregado mais an-
tigo da empresa, no mesmo cargo ou função; não havendo paradig-
ma, ou em se tratando de empresa constituída após aquela data,
fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/
12 por mês de serviço; por unanimidade de votos, conceder o pa-
gamento a partir de 24 de dezembro de 1972, com o prazo de dura-
ção de um ano; por unanimidade de votos, permitir o desconto de
Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entida-
de dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta



49
 R

ACÓRDÃO

conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal; por voto de desempate do Sr. Presidente, fixar o piso salarial correspondente a 7/12 de 19,50%, sobre o atual salário mínimo, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo Pesce, Plínio Ribeiro de Mendonça, Wilson de Souza Campos Bataha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós e Raul Duarte de Azevedo. Custas pelo suscitado sobre Cr\$ 1.000,00.

Fica integrando o presente o relatório constante do voto do sr. Juiz Relator, ao qual acrescento que também é suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul.

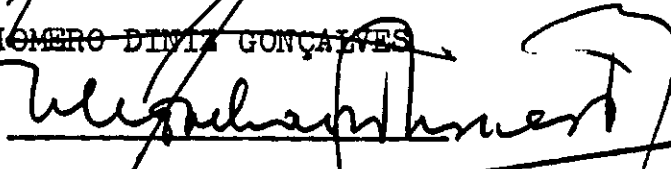
Também adoto as razões de decidir constantes do referido voto, do qual divirjo, entretanto, quanto ao salário normativo. É pleiteado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul. Concedo aos empregados abrangidos de ambos suscitantes, e à razão de 7/12 ávos de 19,50%, sobre o salário mínimo atual, nos termos do Prejulgado 38, itens XII e XIII, com a redação decorrente da resolução administrativa 87/72.

São Paulo, 12 de março de 1973.



 HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



 JULIO DE ARAUJO FRANCO FILHO

RELATOR
 DESIGNADO



 VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
 CIENTE



ACÓRDÃO

V O T O

V E N C I D O

Dissídio coletivo, de fundo economico, resultante de malograda negociação coletiva, figurando como suscitante o Sindicados dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e como - suscitada a empresa S/A. Tubos Brasilit.

Objetiva-se: 1) reajustamento salarial da categoria na base de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre os salários da data base, 23/12/72; 2) igual reajustamento aos empregados contratados após a data base; e 3ª) dedução uniforme de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) dos salários dos trabalhadores, associados ou não do suscitante, por ocasião do primeiro mês de reajustamento.

Frustrada a negociação coletiva, na esfera do executivo, vieram os autos a este Tribunal.

Reconstituição salarial em que se encontrou o índice percentual de reajustamento de 20,05% (coeficientes aplicados por extrapolação) fls. 24/25.

Molograda a conciliação proposta na audiência realizada em juízo, tendo a suscitada contestado a fls. 35/36.

O órgão do Ministério Público a proclamar restrições à dedução uniforme, opinando pelo reajustamento de 21%, em harmonia com a proposta do Exmo. Juiz delegado.



ACÓRDÃO

Determinei deligência no sentido da atualização do cálculo de reconstituição salarial. Apurou-se, então, o índice percentual de 19,50%, aplicados coeficientes específicos fls. 40/41. Ouvidos as partes e a douta Procuradoria, que se manifestou pela concessão daquele reajustamento.

V O T O

A instauração do presente dissídio é irregular. Malograda a negociação coletiva, incorrendo suspensão do trabalho, o ajuizamento da ação cabe diretamente às partes interessadas (às associações sindicais de primeiro e segundo grau, conforme o caso, ou empresas interessadas). É da atual sistemática processual trabalhista, como exsurge dos artigos 616, § 2º e 856 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Irregular a remessa, pura e simples dos autos do órgão regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em flagrante desrespeito à lei.

Incorre, porém, arguição de nulidade e, pontal razão, convalidado o ato processual, sem embargo da apontada irregularidade formal.

1 - A reconstituição salarial da categoria, atendidos os coeficientes específicos na elaboração do cálculo, acusa a taxa de reajustamento de 19,50% (fls. 40/41). Há de preponderar este cálculo ao anterior, que arrimava-se em coeficientes aplicados por extrapolação.



52
7

ACÓRDÃO

Na forma do prejudgado 38/71, inciso VI, "d", concede a taxa de reajustamento de 19,50%.

2 - A mesma taxa é de aplicar-se aos obreiros admitidos após a data base (23 de dezembro de 1972), incidente sobre o salário da admissão, respeitado o salário do empregado de maior tempo de prestação de serviços na mesma empresa, no mesmo cargo ou função - Prejudgado 38, inciso XII.

3 - A dedução iniforme de Cr\$10,00 do salário, por ocasião do pagamento da primeira remuneração reajustada, atende às finalidades sociais do sindicato. Não constitui sacrificio algum aos trabalhadores, face seu irrisório valor, que ademais não de despertar para uma maior solidariedade grupal.

Do exposto, julgo parcialmente procedente o o presente dissídio, para os seguintes efeitos: 1) conceder reajustamento salarial a categoria à taxa de 19,50%, calculada sobre os salários auferidos em 17 de novembro de 1972, data da instauração do dissídio, deduzidas as majurações compulsórias ou espontâneas concedidas após a vigência da sentença normativa anterior, salvo as decorrentes do término de aprendizagem, implementação de idade, promoção, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, e equiparação salarial, com vigência pelo prazo de um ano, a contar de 24 de dezembro de 1972 (prej. 38, inciso XVII); 2) determinar a aplicação da mesma taxa de reajuste salarial aos trabalhadores contratados após a data base (24 de dezembro de 1971), incidente sobre o salário da admissão ao emprego, respeitado o limite salarial do empregado de maior tempo de serviço na mesma empresa, no mesmo cargo ou função; e 3) conceder a dedução uniforme de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de



53
D

ACÓRDÃO

de todos os trabalhadores da categoria, associados ou não do sindicato, por ocasião do primeiro pagamento de salário reajustado, a ser recolhida em favor do suscitante, para fins assistenciais, em conta bancária vinculada em nome do referido sindicato na Caixa Econômica Federal.

Custas" ex-lege".

RELATOR
VENCIDO

BENTO PUPO PESCE

d. 16/3/73

y.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

54
al

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 19 13 119 73 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 21 1 3 119 73

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 21 de 3 de 19 73

Alboredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

PROVIDENCIADO
Ofício N.º 2538 / 73
Registro Postal 111651 -
cuja cópia segue:-
- Em 11 / 4 / 73
Alba Suzie
p. CHEFE DA S. P.

5/2

2538/73

5 de abril de 1973.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mo-
biliario de S. Andre, Maua e Rib. Pires-R. Monte Casseros, 270-48-San-
to Andre - S.P.

1066

73

Santo André

259/72-A-

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cons-
trução e do Mobiliario de S. Andre, Maua e Rib. Pires e
outro

S.A. Tubos Brasilit



001700
SE . Pese
111652-
11. 4. 73
P. da S. P.
P. UNITE DA S. P.

56
48

2539/73

5 de abril de 1973.

S.A. Tubos Brasilit -Av. Prosperidade, 1080 -S. Caetano do Sul-S.P.

1066

73

Santo André

259/72 - A -

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e outro

S.A. Tubos Brasilit

[Faint, illegible handwritten text and signatures]

as/

1947
1954
1954

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 9.987, 1/23
Registro Postal J.M. 976,
cuya copia sigue:
En 30, 4, 1/23
-CH. E. P. P.

57
Cref

2977/73

27 de abril de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

S.A. Tubos Brasilit - Av. prosperidade, 1.080 - S. Caetano
do Sul - São Paulo -

Ac: 1066/73

259 72

Sindicato dos Trabs. nas Inds. da Construção e de Mo-
biliário de Stº. André e Riberão Pires.

S. A. Tubos Brasilit

76,00 Setenta e seis cruzeiros

.....
.....

035g/

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

504/73

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º
Órgão Expedidor: SERVIÇO PROCESSUAL Processo n.º 259/72-AC; 1066/73
Custas inclusive guias (código 1505-) - Valor Cr\$ 76,00-
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR - " Cr\$ 76,00-
(QUARENTA E SEIS CRUZEIROS)

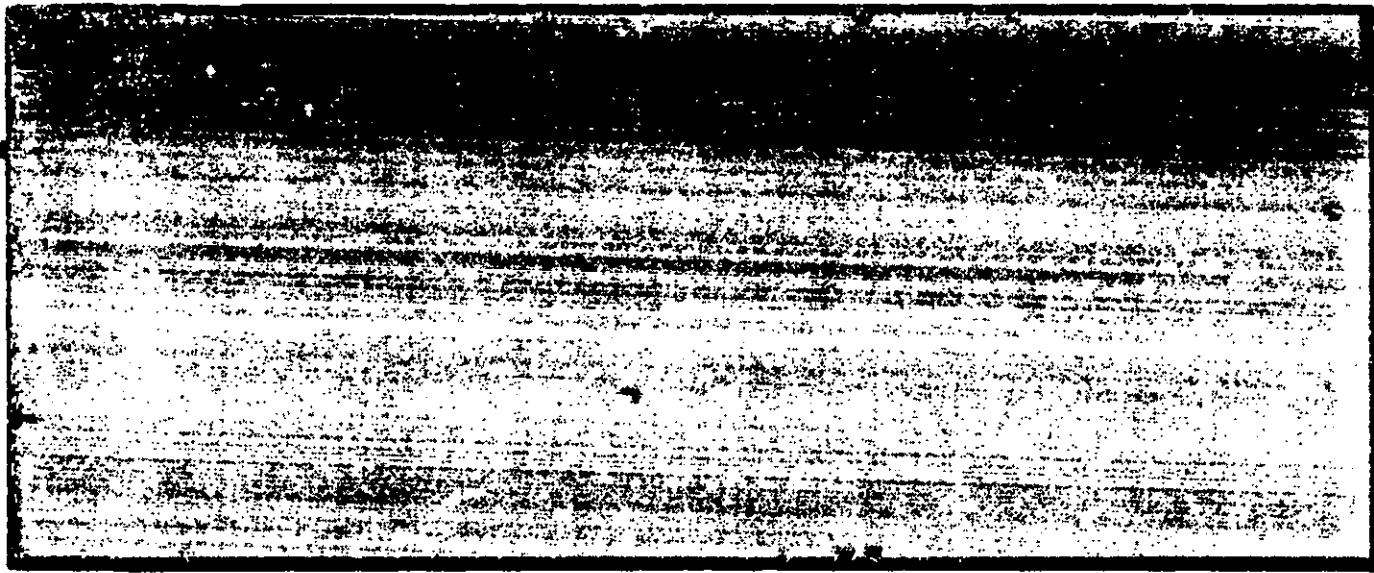
Reclamante
Reclamado: SOCIEDADE: S/A TUBOS REFRIGERANTES
vai ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 4 / maio / 19 73.

C. Zamboni
Funcionário Responsável

0 5 4 0 0 4
7 6 0 0 0 0 1
Autenticação



COESTER

11



JUSTIÇA DO TRABALHO

A large, empty rectangular frame defined by two vertical lines, one on the left and one on the right, extending from just below the header to just above the footer. This area is typically used for the main text or content of a document.



JUSTIÇA DO TRABALHO

59
[Handwritten mark]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 76,00 (Setenta e seis
cruzeiros) . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . *

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 504/73

DE 4 DE maio DE 1973

9 DE maio DE 1973

[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 10 de 15 de 1973

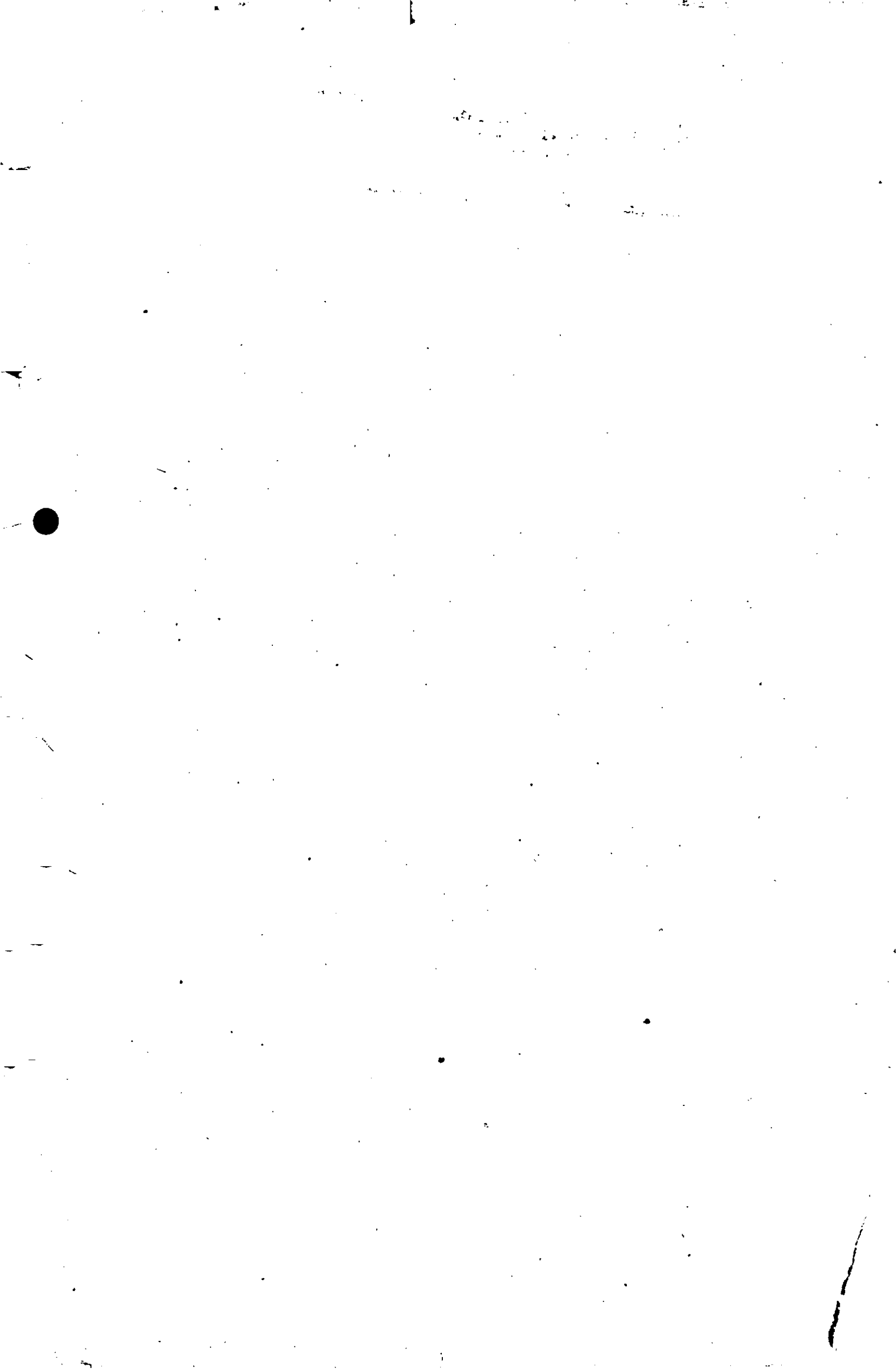
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DO T. R. T.

ARQUIVE - EM
São Paulo, 10/5/1973

[Handwritten Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES AO
ARQUIVO Nº: 3015/73

[Handwritten Signature]
ABRILAVILA



dir

